

Ofício/SISEMP/Nº. 014/2018

Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO A9DD35F6E2BB338  
Protocolo: 01190/2018 Data: 23/02/2018 16:39:56  
Origem: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIP  
UF: CNPJ: 00.000.000/0071-58

A Sua Excelência, o Senhor  
**MANOEL PIRES DOS SANTOS**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE.

Assunto: **Instauração de uma Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as irregularidades nos investimentos do PREVIPALMAS.**

**Senhor Presidente do Tribunal de Contas,**

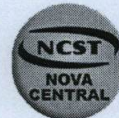
A fim de zelar pelas garantias dos direitos coletivos e individuais de seus filiados, servidores públicos do Município de Palmas-TO, e na busca por uma gestão pública pautada pela eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativas, este sindicato representativo da categoria destes servidores, visando proteger os cofres do PREVIPALMAS, vem requerer o que se segue:

Tendo em vista as diversas denúncias que o Governo do Município de Palmas, por meio do seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo PREVIPALMAS, está aplicando seus recursos em fundos de investimento administrados pela empresa ICLA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>



*[Handwritten signature]*



VALORES IMOBILIÁRIOS no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme destacado no REQUERIMENTO N° 02/2018, encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, pelo Conselheiro ALBERTO SEVILHA, no dia 07 de fevereiro de 2018, em anexo. Devendo ser destacado que foi comprovado no Requerimento retro mencionado, que entre os dias 07/12/2017 a 29/12/2017, (23 dias), houve uma perda de R\$24.353,00 (vinte quatro mil trezentos e três reais), de valores deste fundo.

Ainda, que em 15 de dezembro de 2014, a empresa NSG CAPITAL SERVIÇOS FINANCEIROS E DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS, teve sua denominação alterada para ICLA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, mantendo, no entanto, o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Esta empresa ICLA TRUST é suspeita de perda em aplicações no montante de 400 milhões, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV-TO), quando usava como razão social o nome de NSG CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

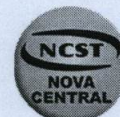
Ainda, foi divulgado na imprensa estadual, que o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS teria investido cerca de R\$ 20.471.391,78 (vinte milhões quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), no fundo privado TERCON MULTIMERCADO. O credenciamento do fundo junto ao PREVIPALMAS teria sido feito no dia 28 de agosto de 2017.

---

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>



*[Handwritten signature]*



O patrimônio líquido do fundo (TERCON MULTIMERCADO), somado ao investimento da Prefeitura de Palmas por meio do PREVIPALMAS, é de R\$ 44.481.731,54 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que significa que o PREVIPALMAS têm cerca de 47% do fundo (TERCON MULTIMERCADO).

A RESOLUÇÃO Nº 4.604, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, do Banco Central do Brasil, limita a apenas 5%, a aplicação de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Sociais, instituídos pela União, Estados e municípios, em fundos privados, sendo assim, o PREVIPALMAS deveria seguir esta regra, no entanto, ao que se apresenta, o que apresenta é que é proprietário de quase metade do fundo TERCON MULTIMERCADO, o que se observa que o TERCON MULTIMERCADO encontra-se atualmente desenquadrado.

Sendo que esta denúncia apresentada pelo TCE/TO é a segunda neste mesmo sentido, vez que ICLA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, o que acarretou a inspeção acerca da capacidade técnica deste fundo, conforme se observa do REQUERIMENTO Nº 02/2018, em anexo.

Para se enquadrar, o fundo TERCON MULTIMERCADO, deveria ter no mínimo 400 milhões ou, então, resgatar as cotas de investimento, todavia, para o resgate das cotas do fundo existe um prazo de carência de 1460 dias, ou seja, 04 anos, e antes deste prazo o PREVIPALMAS, não poderá recuperar o dinheiro.

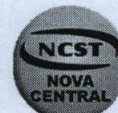
Ainda, deve ser destacado que a rentabilidade do fundo estaria ameaçada, dando sinais de queda, pois estaria emprestando dinheiro a empresas

---

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>



*[Handwritten signature]*



que não estariam pagando as parcelas. Entre estas empresas estão a São Domingos Fundos de Investimentos Imobiliários (FII.)

A empresa FII - São Domingos Fundos de Investimentos Imobiliários, por sua vez investiu o dinheiro no Hotel Golden Tulip de Belo Horizonte e no Banco Máxima, mesmo grupo investigado por causar prejuízos ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV-TO). O que já se observa que este grupo pode está interligado visando se apropriar das verbas do PREVIPALMAS.

Como se sabe, o controle externo da administração pública é exercido, dentre outros órgãos, pelo Tribunal de Contas, a quem cabe: a) apreciar, mediante parecer prévio, as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo; b) julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos (ordenadores de despesas).

A Constituição Federal, artigo 71, incisos I e II, da Constituição Federal, preceitua que compete ao Tribunal de Contas da União:

*I- "apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio...;*

**II- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta...**  
."

Em âmbito estadual, a Constituição do Estado do Tocantins, artigo

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>





33, incisos I e II, estabelece que compete ao Tribunal de Contas:

*I- apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio...;*

**II- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta...**  
.”

No mesmo sentido é a disposição do artigo 1º, inciso I e II, da Lei Estadual n.º 1.284/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

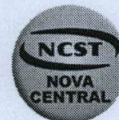
É dever legal da pessoa que administra, gerencia, arrecada e utiliza recursos públicos prestar contas ao órgão competente, no caso o Tribunal de Contas, o que não foi observado pelo requerido no caso em questão (artigos 70, parágrafo único, CF e 32, § 2º, CE) – **princípio da legalidade**.

De acordo com o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello “**o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito**

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>





brasileiro".<sup>1</sup>

Por outro lado, a transparência na gestão pública é um dos pilares que alicerçam o Estado Democrático de Direito, sendo dever do administrador público atuar de forma a possibilitar às instâncias de controle e ao cidadão saber a forma como estão sendo geridos os recursos públicos – **princípio da publicidade**.

Assim, a fim de assegurar a utilização dos recursos públicos de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da probidade administrativa, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e para evitar que as verbas previdenciárias que os servidores vêm contribuindo ao longo dos anos, sejam lançados em fundos podres.

A vista destas informações obtidas e retro mencionadas, é que esta entidade classista, vem requerer que sejam apuradas com caráter de urgência, estes fatos, a fim de que se possam evitar maiores prejuízos para os cofres públicos e para seus servidores.

Isto posto, este Sindicato requer de Vossa Excelência que seja instaurar imediatamente, uma Tomada de Contas Especial, a fim de apurar estas irregularidades ora apresentadas nos investimentos do PREVIPALMAS, desta maneira, aguarda-se as providências como medida de urgência, e uma resposta no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento desta.

Devendo ser destacado que este sindicato irá buscar amparo no

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 14ª edição, Editora Malheiros, página 84.

*[Handwritten signature]*





*Unidos somos fortes*

Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO e Ministério da Previdência Social, sem deixar de buscar as vias judiciais, caso seja detectado qualquer irregularidade ou crime, a fim de que seja dada uma devida satisfação aos servidores públicos municipais, e a proteção do patrimônio público o qual representa o futuro e a aposentadoria dos servidores do município de Palmas/TO.

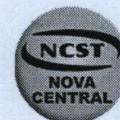
Atenciosamente,

**HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente SISEMP

Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

Telefone: 063 3217-5198

<http://www.sisemp.org.br>





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/02/2018 14:28:39